



**LEI Nº 155, DE 22 DE MARÇO DE 2021<sup>1</sup>.**

**“Ratifica o protocolo de intenções firmado entre Municípios brasileiros, com a finalidade de adquirir vacinas, medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde, para combate à pandemia da Covid-19 - Novo Coronavírus.”**



**RICARDO RUBENS DE ASSIS**, Prefeito Interino do Município de Apiaí, no uso de suas atribuições legais:

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Apiaí, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º:** Fica ratificado, nos termos da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005 e seu decreto federal regulamentador nº 6.017 de 17 de janeiro de 2007, o protocolo de intenções firmado entre municípios de todas as regiões da República Federativa do Brasil, visando precipuamente a aquisição de vacinas para combate à pandemia da COVID-19 – Novo Coronavírus, além de outras finalidades de interesse público relativas à aquisição de medicamentos, insumos e equipamentos na área da saúde.

**Artigo 2º:** O protocolo de intenções, após sua ratificação, converter-se-á em contrato de consórcio público.

**Artigo 3º:** O consórcio que ora se ratifica terá a personalidade jurídica de direito público, com natureza autárquica.

**Artigo 4º:** Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para fins de cumprimento do Artigo 8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005, podendo ser suplementadas em caso de necessidade.

**Artigo 5º:** As despesas decorrentes com a execução dessa Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se for necessário.

**Artigo 6º:** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Apiaí - SP, 22 de março de 2021.**

  
**RICARDO RUBENS DE ASSIS**  
Prefeito Interino do Município de Apiaí

<sup>1</sup> Essa Lei teve origem no Projeto de Lei nº 215 de 09 de março de 2021, de autoria do Prefeito Interino do Município de Apiaí Ricardo Rubens de Assis